



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1037/2026	2026		

EDITAL



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1037/2026	2026		

EDITAL N° 136300/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1037/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 08/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS DOSES DA VACINA SHINGRIX (GSK) PARA ATENDIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, CNPJ sob o nº 46.522.975/0001-80, através da Secretaria de Administração e por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO** do objeto em epígrafe, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento subordina-se às disposições do art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações que lhe sobrevieram; pelo Decreto Municipal nº 3.193, de 18 de março de 2025, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/07/2026 - 09:00h

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/07/2026 - 09:00h

Data da Disputa: 23/07/2026 – 10:00h

Link: <https://www.bnc.org.br>

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00 horas

TIPO: MENOR PREÇO

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1037/2026	2026		

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) DOSES DA VACINA CONTRA HERPES ZÓSTER SHINGRIX (GSK) PARA ATENDIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações e condições da contratação deverão seguir integralmente o disposto no **Termo de Referência**, anexo a este edital.

2.2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor total previamente estimado em R\$ 1.109,94 (mil cento e nove reais e noventa e quatro centavos).

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br. ou direcionado a partir do portal oficial do município: <http://www.riograndedaserra.sp.gov.br/licitacoes-2/>. Contato informações BNC: (42) 3026-4555.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

4.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1037/2026	2026		

4.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.2.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s);

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das **10:00 hrs** da data estabelecida neste Edital de Dispensa Eletrônica, **a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1037/2026	2026		

finalização de lances também já previsto neste Edital de Dispensa Eletrônica, observado o prazo de 03 (três) dias úteis para abertura do procedimento e envio de lances contados da data de divulgação do edital de dispensa eletrônica.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, com intervalo mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais).

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último registrado.

5.3.1 O intervalo mínimo entre lances será de 01 (um) minuto.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1037/2026	2026		

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. A proposta final dos vencedores, bem como os documentos exigidos para habilitação deve ser enviada por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, podendo ser prorrogável a critério do condutor.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital de Dispensa Eletrônica ou em seus anexos;

6.6.3. Permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital de Dispensa Eletrônica ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1037/2026	2026		

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital de dispensa eletrônica.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos exigidos para habilitação devem ser enviados por meio do sistema, em formato digital, ficando a critério de o condutor solicitar, seja no ato do cadastro da dispensa ou no prazo de **até de 02 (duas) horas**, contado da solicitação, **podendo ser prorrogável a critério do condutor.**

7.2. Outros documentos poderão ser solicitados caso se julgue necessário na aba “documentos do processo” no sistema BNC, bem como no Termo de Referência.

7.3. O fornecedor que não inserir na plataforma a documentação complementar solicitada, no prazo definido do item **7.1**, será inabilitado.

7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital de dispensa eletrônica ou de forma intempestiva.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1037/2026	2026		

7.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.4.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal são de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a **manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos, após o termino da sessão e aviso do condutor do processo.**

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou endereço eletrônico fornecido pelo agente de contratação.

8.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou endereço eletrônico disponibilizado pelo agente de contratação. Não serão aceitos recursos fora do prazo.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1037/2026	2026		

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, somente presencialmente no Departamento de Licitações.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos produtos públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1037/2026	2026		

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Para as infrações administrativas apresentadas no item **9.1.** Deste Edital, o licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações e proporções estipuladas:

9.3.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras, pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1037/2026	2026		

9.3.2. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

9.3.3. Pela recusa na entrega do objeto e/ou fornecimento dos produtos, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos recusados;

9.3.4. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou fornecimento dos produtos, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

9.3.5. Pela entrega do objeto e/ou fornecimento dos produtos em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

9.3.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

9.4. As infrações relacionadas no item **9.1.** deste Edital são passíveis de Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Rio Grande da Serra, e serão conduzidas por Comissão nomeada pelo Secretário da pasta gestora, conforme termos do artigo 158 da Lei Federal 14.133/21.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1037/2026	2026		

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios junto a plataforma que for julgada a licitação.

10.4. A impugnação se for aceita poderá suspender, cancelar, revogar ou mudar a data do julgamento do certame e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1037/2026	2026		

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12. DAS AMOSTRAS, CATÁLOGOS, FICHA TÉCNICA, LAUDOS E CERTIFICAÇÕES

12.1. Conforme item 8 do termo de referência.

13. ANEXOS

13.1. Anexos elencados e contidos neste Edital.

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta Financeira.

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta.

Rio Grande da Serra, 16 de julho de 2026.

FELIPE VIEIRA DE SÁ DOS SANTOS
Secretário de Saúde





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1037/2026	2026		

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 (duas) doses da vacina contra Herpes Zóster, nome comercial Shingrix, fabricada pelo laboratório GlaxoSmithKline (GSK), para atendimento de paciente da Farmácia de Demanda Judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra.

2. ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

2.1. Secretaria de Saúde do Município de Rio Grande da Serra

2.2. Responsável: Felipe Vieira de Sá dos Santos- Secretário de Saúde

3. JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição visa garantir o fiel cumprimento de determinação judicial que obriga o Município de Rio Grande da Serra ao fornecimento de 02 (duas) doses da vacina Shingrix a paciente assistido pela Farmácia de Demanda Judicial.

3.2. A fundamentação desta contratação repousa no dever constitucional do Município em garantir o acesso à saúde, previsto nos arts. 6º e 196 da Constituição Federal, e na obrigatoriedade de assistência terapêutica integral, conforme a Lei Federal nº 8.080/1990.

3.3. A escolha pelo procedimento de Dispensa de Licitação em razão do valor, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela celeridade necessária para o pronto atendimento da ordem judicial, evitando que o atraso no fornecimento resulte em multas cominatórias, ou, primordialmente, o agravamento do quadro clínico do beneficiário.

3.3.1. A contratação encontra amparo no referido Art. 75, inciso II, que autoriza a dispensa para contratações que envolvam valores inferiores ao limite legalmente estabelecido, cuja atualização monetária foi fixada pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

3.3.2. Ademais, com base no Art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a substituição do instrumento contratual por documento hábil equivalente (Nota de Empenho de Despesa / Autorização de Fornecimento), visto tratar-se de dispensa em razão do valor e de compra com entrega imediata e integral do bem, da qual não resultarão obrigações futuras ou assistência técnica.

3.3.3. Constituição Federal de 1988 CAPITULO II- DOS DIREITOS SOCIAIS- **Art. 6º** São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015)





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1037/2026	2026		

3.3.4. LEI Nº 8080/1990- Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Art. 6º** Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):
d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. Esta aquisição é imprescindível para viabilizar o tratamento profilático do paciente conforme decisão baseada em prescrição médica constante nos autos do processo judicial. O imunizante solicitado atua na prevenção primária do Herpes-Zóster, sendo vital e adequada para a proteção imunológica segura do beneficiário e também para a população num todo, visto que a herpes zoster é uma doença transmissível.

4.2. O item é considerado insubstituível e urgente, dado que a reativação viral pode acarretar quadros graves de dor neuropática crônica intensa, lesões cutâneas debilitantes e risco de infecções secundárias, com potenciais danos irreversíveis à capacidade funcional e à saúde do paciente.

4.3. A quantidade estipulada de 02 (duas) doses visa garantir o fornecimento do esquema vacinal completo e obrigatório previsto pelo fabricante e pela Anvisa, assegurando que o tratamento preventivo não sofra interrupções na janela do intervalo imunológico.

4.4. Durante o fornecimento dos medicamentos, a contratada deve garantir a qualidade e quantidade aprovadas no processo.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO:

ITENS, APRESENTAÇÃO, DESCRITIVOS E QUANTIDADES			
ITEM	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Dose	Vacina SHINGRIX (GSK)	2

6. REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO

O fornecedor do objeto deverá, obrigatoriamente:

6.1. Fornecer o objeto contratado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência com a qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

6.2. A entrega dos itens deverá ser realizada de forma **única**, conforme tópico 12.1 deste termo de referência, sendo enviado somente após envio da Autorização de Fornecimento.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1037/2026	2026		

6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE ou fiscal designado referente à forma de fornecimento do objeto contratado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

6.4. No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Autorização de Fornecimento, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;

6.5. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor da aquisição, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.

6.6. Não será admitida a entrega pela CONTRATADA sem que previamente tenham sido emitidas as Autorizações de Fornecimento;

6.7. Todos os custos com fornecimento e transporte da mercadoria solicitada serão por conta da futura contratada, independentemente da quantidade solicitada ou de substituições;

6.8. Os medicamentos deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;

6.9. Registro do medicamento na ANVISA: O medicamento deverá estar registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Caso o produto seja dispensado do registro, a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

6.10. Os medicamentos deverão apresentar validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Caso o produto esteja com validade menor que 12 meses, o fornecedor deverá entrar em contato com a Secretaria de Saúde ou Almoxarifado da Secretaria de Saúde informando a validade disponível e aguardar retorno da equipe técnica. Se aceito, o fornecedor deverá encaminhar uma Carta de Comprometimento de Troca no ato da entrega, esta Carta garantirá a troca por produtos de validade maior;

6.11. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamento, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desta aquisição.

6.12. Durante o fornecimento dos medicamentos, a contratada deve garantir a qualidade e quantidade aprovadas no processo de contratação.

6.13. A contratada deve efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos materiais.

6.14. O transporte deve garantir, obrigatoriamente, a manutenção da temperatura entre 2°C e 8°C, com apresentação de registro/relatório de temperatura no ato da entrega.

6.15. Utilizar embalagens de transporte apropriadas, devidamente higienizadas e isoladas termicamente, seguindo rigorosamente as normas da ANVISA para produtos termolábeis.

7. SUBCONTRATAÇÃO



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1037/2026	2026		

7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

8. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E/OU CATÁLOGO

8.1. Não há exigência de apresentação de amostras.

8.2. Há exigência de apresentação de catálogo e/ou ficha técnica para fins de conferência das especificações.

8.3. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo do item, juntamente com a proposta readequada, para que seja realizada a conferência das características de qualidade apresentadas na proposta. A secretaria solicitante poderá, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, avaliar às especificações técnicas.

8.4. O catálogo poderá ser apresentado em formato de arquivo digital, com texto obrigatoriamente em português, através dos documentos complementares na plataforma onde será realizada a dispensa. Deverá constar toda a descrição técnica, bem como imagens e, principalmente, especificações como marca e modelo.

8.5. Para tanto, os produtos serão submetidos à análise documental pela Secretaria Requisitante, sendo motivo de desclassificação o item que apresentar desconformidade em:

- a) Especificações técnicas;
- b) Registro vigente na ANVISA;

9. DA GARANTIA DO PRODUTO

9.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

9.2. A empresa fornecedora do medicamento será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de referência.

9.3. Caso haja necessidade de troca, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

9.4. Os produtos deverão ter a garantia de 90 (noventa) dias conforme art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) ou a garantia do fabricante, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior, sem custo à Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Administração Municipal:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.2. Receber os itens no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1037/2026	2026		

- 10.1.3.** Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre defeitos verificados no medicamento, para que seja substituído, no total ou em parte;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução da aquisição e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.1.6.** Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na legislação vigente;
- 10.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;
- 10.1.8.** Emitir decisão de forma explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da aquisição;
- 10.1.9.** A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 10.1.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.1.11.** Atendendo ao disposto na Recomendação nº 196079.2023, fica a Administração Pública obrigada a fiscalizar se a empresa atende ao disposto no Art. 429 da CLT (cota de aprendiz), podendo solicitar a qualquer tempo a comprovação por meio documental.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 11.1.** O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.1.1.** Atender a todas as solicitações efetuadas pela Secretaria durante a execução do objeto;
- 11.1.2.** Realizar o fornecimento de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 11.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos e defeitos do objeto, comprometendo-se a substituir o medicamento, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da aquisição;
- 11.1.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.5.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto;





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1037/2026	2026		

- 11.1.6.** Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo de contratação direta;
- 11.1.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.8.** Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato válidos para fins de comunicação com a Administração por todo o período de execução do objeto, comunicando-a imediatamente em caso de alteração;
- 11.1.9.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da aquisição (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.2.** O fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da aquisição, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos de regularidade vigentes:
- 11.2.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 11.2.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.2.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;
- 11.2.4.** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 11.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.3.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração e não poderá onerar o objeto da aquisição;
- 11.4.** Comunicar ao Fiscal da aquisição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou intercorrência que se verifique na execução do objeto;
- 11.5.** Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou a integridade dos materiais;
- 11.6.** Manter, durante todo o período de execução do objeto e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação;
- 11.7.** Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no art. 116 da Lei nº 14.133/2021 e art. 429 da CLT;
- 11.8.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal da aquisição, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
- 11.9.** Guardar estrito sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da aquisição;
- 11.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o perfeito atendimento do objeto da contratação,





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1037/2026	2026		

exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

12.1. O fornecimento será realizado de forma única, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

12.2. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho.

12.3. A quantidade entregue deve garantir o fornecimento do esquema vacinal completo e obrigatório previsto pelo fabricante e pela ANVISA, assegurando que o tratamento preventivo não sofra interrupções na janela do intervalo imunológico e evitando o descumprimento da ordem judicial.

12.4. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, o fato deverá ser comunicado imediatamente por escrito e devidamente justificado ao gestor da aquisição, ao fiscal designado ou ao Departamento de Compras.

12.5. Endereço de entrega: Almoxarifado da Saúde, situado na Rua Prefeito Cido Franco, nº 500 – Vila Arnould – Rio Grande da Serra/SP, CEP 09450-000, no horário das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30 (de segunda a sexta-feira).

12.6. Não será admitida a entrega dos produtos pelo Fornecedor, nem o seu recebimento pela Secretaria, sem que previamente tenha sido emitida a competente Autorização de Fornecimento (AF) ou a respectiva Nota de Empenho da despesa.

12.7. O efetivo recebimento dos produtos somente ocorrerá no local indicado e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.8. O Fornecedor deverá garantir a estrita qualidade dos produtos a serem fornecidos, os quais deverão estar em total conformidade com as normas e resoluções vigentes da ANVISA e do órgão regulador.

12.9. Quando solicitado pela fiscalização, o Fornecedor deverá substituir prontamente o medicamento que porventura não atenda aos requisitos especificados neste Termo de Referência.

12.10. Todas as despesas decorrentes do produto, transporte, frete, seguro e outras correlatas correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora.

12.11. Caso a Secretaria Requisitante perceba a possibilidade de caracterização de infração penal ou fraude no fornecimento, cópias dos autos serão encaminhadas à autoridade competente para a devida apuração.

13. MODELO DE GESTÃO DA AQUISIÇÃO

13.1. O termo de contrato será integralmente substituído pela emissão da Nota de Empenho ou/e da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as normas do Art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1037/2026	2026		

13.2. Em caso de impedimento judicial, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de entrega única das doses será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre a Administração Municipal e o Fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato quanto à regularidade e ao transporte térmico do lote de imunizantes entregue.

13.5. Após a emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante do Fornecedor para alinhamento inicial sobre as obrigações de entrega, condições técnicas de recebimento definitivo (rede de frio) e faturamento do objeto.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

14.1. O fiscal acompanhará a execução da entrega das vacinas, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.2. Anotará no histórico de gerenciamento do processo todas as ocorrências relacionadas à entrega do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, tais como avarias ou desvios na temperatura exigida para a rede de frio. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade no ato da entrega única, o fiscal emitirá notificações para a imediata correção por parte do Fornecedor, determinando prazo compatível com a urgência da demanda judicial. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

14.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar o fornecimento das vacinas nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

14.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

14.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações de entrega, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15. DA GESTÃO DA AQUISIÇÃO



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1037/2026	2026		

15.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da aquisição contendo todos os registros formais da execução no histórico do processo administrativo, a exemplo da ordem de fornecimento, do recebimento definitivo e das notas fiscais, verificando o pleno atendimento da finalidade da Administração e do mandado judicial. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

15.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal de todas as ocorrências relacionadas à execução da entrega e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

15.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor, para fins de empenho de despesa e pronto pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022);

15.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento da obrigação de entrega do lote integral de vacinas assumida pela empresa, atestando o desempenho na execução do objeto para fins de registro cadastral. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

15.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, caso ocorra recusa injustificada na entrega das doses ou descumprimento de prazos, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

15.6. O gestor deverá elaborar relatório final simplificado com informações sobre a consecução dos objetivos judiciais e de saúde que justificaram a contratação direta. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

15.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pronto pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização após o recebimento definitivo e aceito técnico do lote das vacinas. (Decreto nº 11.246, de 2022).

16. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

16.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1037/2026	2026		

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado ou ateste na nota fiscal.

16.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

16.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da aquisição.

16.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.7. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da aquisição.

16.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

16.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA** por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

17.2. Forma de fornecimento:

O fornecimento será único conforme item 12.1. deste termo de referência.

17.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos:



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1037/2026	2026		

17.3.1. Habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971**.

F) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

G) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

H) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, na Jucesp ou Câmara de Comércio, e outras entidades semelhantes;

17.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

17.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

17.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da aquisição, ou alvará de funcionamento;

17.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Federal), mediante





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1037/2026	2026		

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

17.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.4.5. De acordo com o disposto na Portaria CCE-G 05, de 01/11/2017, da Coordenadoria de Compras Eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, para o fornecedor sediado no Estado de São Paulo, a comprovação de regularidade citada acima, será realizada através da apresentação da Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, conforme disciplinado na Resolução Conjunta SF/PGE – 02, de 09/05/2013.

17.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.4.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.4.9. Contrato Social, Ato Constitutivo ou Alteração Contratual.

17.5. Qualificação Econômico-Financeira

17.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da empresa, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

17.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.6. Qualificação Técnica

17.6.1. A empresa declarada vencedora, antecedendo a adjudicação, deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) Licença ou Alvará de Funcionamento, compatível com o objeto da aquisição, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em nome da empresa licitante, na forma original ou por meio de cópia ou Publicação oficial devidamente autenticada por Cartório competente.

a.1) Caso o documento exigido no subitem supramencionado (a) esteja com o prazo de validade vencido, deverá ser apresentado a Licença ou Alvará vencido acompanhado do pedido de revalidação ou via extraída pela internet.

a.2) No caso de o documento exigido no item “a”, não for renovável anualmente, deverá ser apresentado (juntamente com a licença ou alvará vencido), documento que comprove tal situação.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1037/2026	2026		

b) Autorização de funcionamento da Empresa em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS) na forma original, Publicação Oficial ou cópia devidamente autenticada por Cartório competente ou autenticado por meio de certificado digital ou cópia extraída via Internet.

c) Registro/Cadastro no Ministério da Saúde (RMS), concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.

c1) Declaração do número do registro ou cadastro do produto fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim.

c2) O documento deverá ser cópia autenticada, cópia autenticada da publicação no DOU do Registro do produto, inclusive por meio de certificação digital, emitido pelo órgão competente do Ministério da Saúde, grifados na respectiva cópia, os produtos ou, ainda, cópia extraída via Internet do Registro do produto, emitido pelo órgão competente do Ministério da Saúde, identificando o número do item correspondente.

c3) Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de aceitação de notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

18. ESTIMATIVAS DE VALOR

18.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 1.109,94 (um mil, cento e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários constantes nos autos do processo.

18.2. O preço estimado foi estipulado baseado no Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), estabelecido pela ANVISA, com alíquota de ICMS de 18% para o Estado de São Paulo.

18.3. Também foi realizada uma pesquisa prévia de preços no Banco de Preços da Saúde (BPS); contudo, como a busca gerou apenas um único resultado e o valor homologado era do mês de abril de 2025, optou-se por manter o preço parametrizado pela ANVISA (PMVG), evitando que a aquisição reste fracassada em virtude de valores defasados.

Item	Quant.	Apresentação	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	2	Dose	Vacina Shingrix	R\$554,97	R\$1.109,94

19. DESPESAS – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1037/2026	2026		

19.1. As despesas relacionadas à essa aquisição correrão à conta de recursos específicos cosignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2026.

19.2. A aquisição desse medicamento para atendimento de demanda judicial será atendida pela seguinte dotação:

09.01.10.303.0018.2.042.339091.01.3100000.



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1037/2026	2026		

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Dispensa Eletrônica nº 08/2026

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:					
CNPJ (MF) nº:					
Endereço:					
Telefone:		Cidade:		UF:	
Banco:		Agência:		Conta-Corrente:	

DADOS DO REPRESENTANTE PARA FIM DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		CPF:	
Cargo/Função:		RG:	
E-mail:		Telefone	

- a) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega /desta carta de proposta.
- b) Prazo para a entrega dos produtos: conforme termo de referência e edital.
- c) Preço Proposto:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Especificações	Unidade de Medida	Marca/ Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do **Dispensa Eletrônica nº 08/2026**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Atenciosamente,

Local: _____, data: _____/_____/2026.

Assinatura do Representante Legal



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1037/2026	2026		

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A(Razão Social da empresa), CNPJ °....., localizada à..... DECLARA, para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 08/2026, promovida pelo Departamento de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, e sob as penas da lei, que:

I – DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, possuindo toda a documentação necessária para sua comprovação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DA IDONEIDADE

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, nem está suspensa ou impedida de participar de licitações ou contratar com órgãos públicos, nos termos da legislação vigente.

III – DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

Não existem fatos impeditivos à sua habilitação e contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência superveniente que venha a alterar essa condição.

IV – DA INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Não possui em seu quadro societário, como sócio, administrador, dirigente ou responsável técnico, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que desempenhe função relacionada à licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato decorrente deste certame, observadas as disposições legais aplicáveis.

V – DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

VI – DA RESPONSABILIDADE

Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou omissão.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1037/2026	2026		

VII – DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS

Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII – DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A proposta apresentada para participação neste certame foi elaborada de maneira independente, não tendo sido objeto de combinação, ajuste ou qualquer outro expediente que possa caracterizar restrição à competitividade ou prática anticoncorrencial.

X – DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Tem pleno conhecimento e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações deles decorrentes.

XI – DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- ☐ Enquadra-se na condição de Microempresa – ME.
- ☐ Enquadra-se na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- ☐ Não se enquadra como ME ou EPP.

Declara, ainda, que não possui quaisquer impedimentos previstos na legislação vigente para usufruir dos benefícios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

XII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Declara estar ciente das disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para assegurar a proteção de dados pessoais.

Local: , data: / /2026.

Assinatura do Representante Legal

